



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1448/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM – AEE, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE RELACIONADO À DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APRENDIZAGEM, VOLTADO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NOS CASOS DE SUSPEITA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA.

1. PREÂMBULO

CONSIDERANDO a possibilidade de chamamento público visando a contratação de serviços de atendimento educacional especializado em atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem – AEE, bem como a contratação de serviços de atendimento educacional especializado em orientação aos profissionais da educação e saúde relacionado à desenvolvimento infantil e aprendizagem, voltado para o processo de avaliação multidisciplinar nos casos de suspeita de transtorno do espectro do autismo - TEA, de acordo com as regras deste edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a necessidade desta Administração quanto a interação coletiva no processo de ensino/aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade e métodos complementares e capacitações para auxílio de profissionais da rede municipal, métodos de desenvolvimento do índice do IDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de novos procedimentos para a realização da observação da situação pedagógica dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

JUSTIFICA-SE a possibilidade de credenciamento de empresa para o atendimento de alunos que apresentam dificuldades específicas de aprendizagem, que não conseguem ser sanadas através das práticas pedagógicas (AEE), através de avaliação e intervenção escolar de alunos e orientações a pais e professores da rede municipal

JUSTIFICA-SE o credenciamento para serviço de orientação aos profissionais da educação e saúde relacionado à desenvolvimento infantil e aprendizagem, voltado para o processo de avaliação multidisciplinar nos casos de suspeita de TEA - Transtorno do Espectro do Autismo. Orientação e supervisão em avaliação multidisciplinar em desenvolvimento infantil e aprendizagem



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, TORNA PÚBLICA, para conhecimento de quantos possam se interessar, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a contratação de serviços de atendimento educacional especializado em atendimento de alunos com dificuldade de aprendizagem -AEE, bem como a contratação de serviços de atendimento educacional especializado em orientação aos profissionais da educação e saúde relacionado à desenvolvimento infantil e aprendizagem, voltado para o processo de avaliação multidisciplinar nos casos de suspeita de transtorno do espectro do autismo - TEA, de acordo com as regras deste edital e seus anexos.

1.1. Será realizada sessão pública para o recebimento dos documentos de credenciamento, de qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou pessoa física, se o caso, e dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados e as propostas técnicas (envelope ÚNICO), bem assim sua abertura, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351, VILA ESPERANÇA – SALA DE LICITAÇÃO – SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**, até no **dia 03 de maio de 2023 às 10:30 horas**, nos termos dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.2. A avaliação dos documentos e das propostas recebidos, bem como os demais atos pertinentes ao processamento do presente Chamamento Público até a seleção dos Contratados(as), caberão a Comissão de Licitações.

1.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão remunerados pela Municipalidade conforme Termos de Referências abaixo anexados.

1.4. Serão selecionados os interessados que comprovarem os requisitos/parâmetros estabelecidos neste Edital, em especial item 12 deste Edital.

1.4.1. Em caso de empate entre os proponentes avaliados, será promovido os seguintes critérios para desempate, e nos moldes do Termo de Referência:

1.4.1.1. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2001 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;

1.4.1.2. Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica e Artística” - item 21.1.2

1.4.1.3. Maior pontuação recebida no componente “Proposta” – item 12.4.1 do Termo de Referência;

1.4.1.4. Maior pontuação recebida no componente “Formação profissional” – item 21.1.3 do Termo de Referência; e

1.4.1.5. Sorteio.

1.5. A avaliação dos documentos e das propostas recebidos, bem como os demais atos pertinentes ao processamento do presente Chamamento Público até a seleção dos Credenciados, caberão a Comissão de Avaliação descrita nos Termos de Referência abaixo, na pessoa dos seguintes servidores:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Monica Padilha dos Santos – Assessor Técnico Pedagógico
Josiani Fernandes Octávio – Supervisor de Ensino
Carlos Roberto Ortiz de Campos Filho – Supervisor de Ensino PEB II
Arieta Aretusa Barbosa – Supervisor de Ensino PEB I

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO CHAMAMENTO

2.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência
- b. Anexo II – Ficha de Inscrição
- c. Anexo III – Proposta de Oficina
- d. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato
- e. Anexo V – Modelo Referencial de Credenciamento
- f. Anexo VI – Modelos de Declarações (Modelos A à F)

2.2. O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmsaposse.sp.gov.br, para consulta das Licitantes.

2.2.1. Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas pela mesma forma dada ao texto original.

2.3. A **PREFEITURA** não se responsabiliza pela autenticidade do teor do Edital e dos Anexos obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no item 2.2.

2.4. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (19) 3896.9032 – Setor de Licitação ou através do endereço do correio eletrônico: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

2.4.1. Caso não sejam formulados questionamentos e esclarecimentos sobre o Edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da seleção do(s) Proponente(s).

2.4.2. Será dada a devida publicidade às respostas aos questionamentos, mediante publicação de aviso na internet, na página www.pmsaposse.sp.gov.br

2.4.3. As respostas farão parte do presente Edital para todos os efeitos de direito.

3. DO OBJETO

O objeto deste Edital de chamamento público é a contratação de serviços de atendimento educacional especializado em atendimento de alunos com dificuldade de aprendizagem - AEE, bem como a contratação de serviços de atendimento educacional especializado em orientação aos profissionais da educação e saúde relacionado à desenvolvimento infantil e aprendizagem, voltado para o processo de avaliação multidisciplinar nos casos de suspeita de transtorno do espectro do autismo - TEA, de acordo com as regras deste edital e seus anexos.

3.1. A Implantação será realizada assim que todos os trâmites licitatórios forem seguidos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



3.2. A descrição detalhada contendo as especificações dos serviços a serem implantados está discriminada neste Edital e em seus Anexos, a qual deverá ser minuciosamente observada pelos interessados quando da elaboração de suas propostas, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

3.3. Os proponentes deverão respeitar integralmente as condições e exigências estabelecidas neste documento e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Chamamento Público, com o oferecimento de proposta, implica aceitação total, irrestrita, integral e irrevogável, pelos proponentes dos termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos, as quais se submetem e que integrarão suas obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. Poderão participar do Chamamento Público pessoas FÍSICAS e/ou pessoas JURÍDICAS de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, com filial ou sede no país, autorizadas a funcionar no Brasil, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

4.2.1. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das juntas Comerciais do Brasil.

4.2.2. Os proponentes estrangeiros deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3. Será vedada a participação de proponentes:

- a.** que estejam sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b.** que estejam incursas nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c.** que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;
- d.** que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e.** Estrangeiras que não tenham filial ou sede no território brasileiro, observando o disposto no subitem 6.2.4. deste Edital;
- f.** que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 e 22 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g.** Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal;
- h.** Pessoas que tenham vínculo de parentesco de primeiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores), ou membros da comissão de seleção.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



4.4. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto deste Chamamento Público, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Termo de Contrato a ser firmado.

4.5. A credenciada deverá conter os requisitos básicos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA QUALIFICAÇÃO DE PROPONENTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O proponente interessado poderá, na sessão pública para entrega e abertura do envelope único, apresentar-se para CREDENCIAMENTO junto à Comissão, por um único representante, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Chamamento Público e responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1.1. Instrumento público de procuração pelo qual o proponente tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do procedimento, inclusive para recorrer ou desistir da interposição de recurso, com prazo de validade em vigor;

5.1.1.2. Instrumento particular de procuração/credenciamento, pelo qual a empresa proponente tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do procedimento, inclusive para recorrer ou desistir da interposição de recurso (vide modelo do Anexo V), acompanhado dos documentos relativos a Habilitação Jurídica, conforme a hipótese (cláusula 6.2. abaixo), de forma a comprovar que a procuração/credenciamento foi feita por quem tem poderes para tanto.

5.1.1.3. Documentos relativos a Habilitação Jurídica, conforme a hipótese (cláusula 6.2 abaixo), no caso do credenciamento ser do próprio sócio, administrador, proprietário, dirigente ou assemblado do proponente, no que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Quando o credenciamento for conferido por procurador do proponente, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente no presente procedimento, sob pena de exclusão sumária de interessados.

5.1.4. Os documentos supra referidos, deverão ser entregues em separado, fora do envelope de habilitação e ou proposta, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão para oportuna juntada no processo administrativo pertinente ao presente Chamamento Público.

5.1.5. A não apresentação dos documentos para fins de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do Proponente, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações nem praticar os demais atos pertinentes durante a sessão pública.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderão participar deste Chamamento, usufruindo do benefício estabelecido na mesma Lei, da comprovação de regularidade fiscal a posteriori, devendo para tanto, comprovar seu enquadramento nesta situação, apresentando, por ocasião do credenciamento, em separado, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

5.2.1. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item acima deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do Proponente, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, conforme modelo do Anexo III-A, podendo no caso de microempreendedor individual, ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.2.1.1. A falta da declaração de enquadramento do proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento do procedimento, mas tão somente do benefício da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6. DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de HABILITAÇÃO, os proponentes deverão entregar na sessão pública designada para este fim, o envelope contendo a documentação especificada abaixo.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Para Pessoa Jurídica

6.2.1.1. No caso de empresário individual, comprovante de inscrição como no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial, da respectiva sede; ou

6.2.1.2. Contrato social com suas devidas alterações devidamente registrado na Junta competente ou Comprovante de MEI – Microempreendedor Individual <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>; ou

6.2.1.3. Em se tratando de sociedade comercial/empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo e alterações subsequentes, estatuto ou contrato social em vigor, ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa; ou

6.2.1.4. No caso de sociedades civis/simples, comprovante de inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, caso feito em separado; ou

6.2.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização devidamente publicado, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Somente Pessoa Jurídica)

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

6.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

6.3.2.1. Certidão unificada negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e previdenciários (para com o Sistema de Seguridade Social – INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN, ou, certidões negativas expedidas separadamente, pela Receita Federal, qual seja: certidão negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, e, certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

6.3.2.2. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede do proponente.
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pesquisaEmitirCrdaAction.do>

6.3.2.3. Certidão negativa de débitos municipais expedida por meio de unidade administrativa competente da sede do proponente. (tal certidão dependerá da sede da empresa);

6.3.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS). <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

6.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.3.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira: (Somente Pessoa Jurídica)

6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. No caso de certidão positiva, o proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(os).

6.5. Para Pessoa Física:

6.5.1. Cópia da cédula de identidade - RG;

6.5.2. Cópia do CPF;

6.5.3. Cópia do comprovante de domicílio de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;

6.5.4. Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação de Trabalhador (obtido no INSS));

6.6. Qualificação Técnica (Para Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

6.6.1. Ficha de Inscrição (Conforme Termo de Referência); e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



6.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser preenchida e apresentada os documentos conforme item 21 do Termo de Referência abaixo anexados, os quais possuirão os seguintes critérios:

PROPOSTA POR MODALIDADE	Pontuação = 30 pontos
Clareza – preenchimento adequado de todos os itens;	10 pontos
Qualidade da proposta - coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos
Viabilidade técnica – Apresentação das melhores condições para compor as atividades/oficinas propostas visando o sucesso da oficina/curso.	10 pontos
EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA	Pontuação = 35 Pontos
Acima de 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	10 pontos
Experiência a partir de 1 a 4 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	10 pontos
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (de 60 até 120 horas) , como aluno nos últimos 5 anos;	10 pontos
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 5 anos, de curta duração (até 60 horas)	05 pontos
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação = 35 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.	25 pontos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade.	10 pontos
--	-----------

6.6.3. As notas dos subitens acima serão somadas para se obter a nota final do proponente.

6.6.4. A somatória das notas apresentadas **não poderá ser inferior a 40 pontos**. Caso isso ocorra o proponente será **desclassificado** do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente. (da maior nota para a menor nota).

6.6.5. Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas as respectivas secretarias utilizarão a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

6.7. Documentações de Caráter Específico

a. Declaração do proponente de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante modelo do **Anexo III-C** deste Edital.

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação e habilitação do proponente, nos termos do modelo constante do **Anexo III-D** deste Edital.

c. Declaração de que o proponente não foi apenado com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2001, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, bem assim que não está interdita por crimes ambientais, nos termos da Lei Federal 9.605/98, nos termos do modelo constante do **Anexo III-E** deste Edital;

d. Declaração do proponente de pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para o cumprimento do objeto deste Edital, bem assim do Termo de Contrato ser firmado, nos termos do modelo constante do **Anexo III-F** deste Edital.

6.8. Disposições Gerais: O proponente, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

6.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de item específico deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, **será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.**

6.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.8.3. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia a ser autenticada pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação do documento original.

6.8.4. Em se tratando de documentos obtidos pela participante via Internet, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



6.8.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

- a.** se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b.** se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c.** se o proponente for a matriz e a prestadora do serviço for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

6.8.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.8.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.8.8. Os documentos apresentados para fins de habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

6.8.9. Os documentos relativos à habilitação jurídica poderão ser suprimidos do envelope **se apresentados por ocasião do credenciamento.**

6.8.10. As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no procedimento deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

6.8.11. Na fase de habilitação deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do procedimento, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.12. A prorrogação do prazo previsto no item acima deverá ser concedida pelo presidente da Comissão quando requerida pelo proponente.

6.8.13. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito ao Contrato, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do procedimento, mediante convocação pela ordem de classificação de outros proponentes, ou revogação.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (Para Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

7.1. Os proponentes deverão entregar **em envelope ÚNICO** na sessão pública designada para este fim, contendo a PROPOSTA TÉCNICA, que deverá ser apresentada em uma via, observados os critérios do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, observado o modelo constante do **Anexo III**.

7.2. Para cada modalidade inscrita pelo proponente, deverá haver uma ficha de proposta de oficina até o limite de 5 (cinco) modalidades. Esse formulário poderá se estender em até 2 (duas) páginas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



8. DOS PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Na sessão pública constante do preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar à Comissão, ENVELOPE ÚNICO, devidamente lacrados contendo os documentos para habilitação e a Proposta Técnica, devendo eles estarem identificados, com os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.
Proponente: (razão Social, CNPJ, endereço, Telefone, e-mail).

8.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação, instalará a sessão pública para o recebimento do envelope único, realizando primeiramente o credenciamento dos representantes de cada proponente, **e a avaliação dos documentos de microempresas e empresas de pequeno porte, se o caso, comunicando aos presentes quais proponentes se encontram devidamente credenciadas e quais poderão se valor do benefício da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.2.1. A sessão pública poderá ser assistida por quaisquer pessoas, admitida, porém, a participação e a manifestação apenas dos representantes credenciados dos Proponentes, observado o disposto neste Edital.

8.3. Após o credenciamento e a qualificação de proponentes como microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso, a Avaliação será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

a. Etapa de abertura do envelope, com documentos para habilitação e sua avaliação e com proposta técnica, dos proponentes habilitadas e classificação.

8.4. Para a abertura do envelope, na sessão pública, a Comissão atenderá ao procedimento a seguir:

8.4.1. Após a Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento do envelope, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivo envelope e os entregues para fins de credenciamento/qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.4.2. Após a fase de credenciamento, a Comissão procederá à abertura do envelope contendo os documentos referentes à habilitação, e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação **e encaminhados para avaliação da comissão de seleção do Chamamento;**

8.4.3. Os documentos serão postos à disposição dos representantes credenciados dos proponentes, para que os examinem e os rubriquem.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



8.4.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos pelos representantes credenciados, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará os proponentes habilitados e/ou inabilitados, fundamentando sua decisão.

8.4.5. A sessão poderá ser suspensa, à critério da Comissão, para melhor análise dos documentos e/ou apontamentos apresentados, e a decisão proferida será publicada no Diário Oficial do Município e no <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

8.4.6. Se presentes os representantes dos proponentes na sessão, a Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação.

8.4.7. Não havendo desistência de direito recursal de todos os presentes ou caso não estejam presentes os representantes dos proponentes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM e <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões de eventuais recursos, no primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital.

8.4.8. Caso haja suspensão da sessão pública, por qualquer motivo, os representantes legais do(s) Proponente(s) presentes deverão rubricar o lacre do envelope fechado, que serão retidos pela Comissão, salvo se presente o representante legal de proponente inabilitada, desistindo de recursos, na própria sessão, retirar seu respectivo envelope.

8.4.9. Decorridos os prazos e/ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao procedimento do Chamamento Público, em nova sessão pública, cuja comunicação às proponentes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação do DOM e no <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

8.4.10. Em seguida, na sessão pública regularmente designada, serão avaliadas **AS PROPOSTAS DAS HABILITADAS**. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição dos proponentes, para que os examinem e os rubriquem.

8.4.11. A avaliação e classificação das propostas ocorrerão de acordo com os critérios constantes neste Edital e seus **ANEXOS**.

8.4.12. A sessão poderá ser suspensa, à critério da Comissão, para melhor análise dos documentos e eventuais apontamentos apresentados, e a decisão proferida será publicada no Diário Oficial do Município e no <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

8.4.13. As propostas serão classificadas e ordenadas de forma decrescente, de acordo com o critério definido na cláusula 7 deste Edital.

8.4.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos, em decisão motivada da Comissão.

8.4.15. Se presentes os representantes dos proponentes na sessão, a Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação e desclassificação das propostas. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata por todos assinada, podendo a Comissão prosseguir com o procedimento mediante homologação.

8.4.16. Caso não estejam presentes os representantes dos proponentes ou não renunciem ao direito de recurso, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM e <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>, iniciando-se o prazo de 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



dias úteis para a entrega à Comissão de eventuais razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital.

8.4.17. Será inabilitado o proponente interessado que não apresentar os documentos de Habilitação, e desclassificado o que não apresentar a proposta, ou apresentá-los em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

8.4.18. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.4.19. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e informações adicionais do(s) Proponente(s) e de sua(s) proposta(s) para honrar as obrigações assumidas, bem assim suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.5. Todos os documentos das empresas que permanecerem no processo ficarão sob a guarda da Comissão, até a sua conclusão.

8.6. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no item 9.

8.7. Todos os procedimentos e manifestações da Comissão e dos proponentes durante as sessões serão registrados em ata.

8.8. Durante os trabalhos das sessões, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

8.9. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão esclarecidas pela Comissão, na presença dos representantes dos proponentes. Os casos omissos referentes à habilitação e a avaliação das propostas serão apreciados pela Comissão, na forma da legislação vigente e em consonância com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351, VILA ESPERANÇA – SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP – SETOR LICITAÇÕES.**

9.2. Qualquer proponente poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato mediante publicação, ou lavratura da ata, durante a sessão pública, conforme o caso, nos casos de habilitação ou inabilitação de proponente, de julgamento das propostas, aplicação de penalidades e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, ou representação nos casos de decisões ali não constantes, não sendo conhecidos os recursos/representações protocolados intempestivamente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



9.2.1. Os recursos/representações deverão ser protocolados no Setor de Licitações localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351, VILA ESPERANÇA – SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP, no horário das 9h às 17h.

9.2.2. Havendo Recurso/representação, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município, bem como através do sítio <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

9.2.3. A autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso/representação, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.4. Para a contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

9.2.5. Decidido o Recurso/representação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no sítio <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

9.3. Os recursos contra os atos decisórios em face da análise e classificação da proposta Técnica ou da habilitação ou inhabilitação de Proponente, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos/representações.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

10.1. O presente procedimento será submetido pela Comissão para homologação, por lote.

10.2. A Prefeitura adjudicará o objeto deste Chamamento, após homologação, e convocará, a(o) Adjudicatária (o) para assinatura do competente Termo de Contrato, um para cada lote, ainda que um(a) mesmo proponente tenha vencido mais de um lote, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da mencionada publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá o(a) mesmo(a) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados, devendo ainda:

10.2.1. Comprovar os poderes para o signatário assinar o termo, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou contrato social, e, no caso de procurador, o competente instrumento de procuração, se já não tiver sido apresentado por ocasião do procedimento.

10.2.2. Indicar o responsável pela gestão do Contrato perante a Prefeitura.

10.3. Se o proponente vencedor não apresentar os documentos acima ou não assinar o termo do Contrato no prazo estabelecido, sofrerá as penalidades pela inexecução total do ajuste, podendo a Administração convocar, na ordem de classificação, os proponentes remanescentes para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o chamamento público, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



11. DOS PRAZOS, RESPONSABILIDADES DAS PARTES E CONTRAPARTIDAS

11.1. O Termo de Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. O Credenciado será o único responsável pela realização dos serviços descritos neste Edital, seus Anexos e no Termo de Contrato respectivo, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros em decorrência da parceria.

11.2.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços a terceiros, se feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e as avençadas cabíveis, inclusive a rescisão do Contrato.

11.2.2. Eventual autorização da Prefeitura deverá se dar prévia e expressamente à cessão, subcontratação ou transferência, devendo ser anexada ao Processo Administrativo correspondente, juntamente com os documentos necessários.

11.2.3. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO será o único responsável tanto em relação à Prefeitura, quanto à terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Contrato.

11.2.4. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão do(a) CONTRATADO(a), a aceitação de qualquer uma destas operações deverá ser levada a efeito pela Municipalidade, a seu critério, levando em consideração a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto deste Termo de Contrato.

11.2.5. Em hipótese alguma será aceita a modificação da titularidade do(a) CONTRATADO, ainda que haja cisão, fusão ou incorporação desta com outras empresas.

11.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, integrarão o Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

12. DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a.** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b.** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.3. Ocorrendo recusa do adjudicatário em assinar o respectivo Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) correspondente ao valor estimado ANUAL da proposta vencedora; **E**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



12.3.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Administração.

12.3.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem o proponente que estiver impedido de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto ou de condições estabelecidas para este fim.

12.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Assinado o Termo de Contrato, o(a) Contratado(a) estará sujeito às penalidades legais e às sanções previstas no instrumento respectivo, e que se encontram discriminadas na Minuta do Termo de Contrato que integra do Anexo IV do presente edital e nos seguintes termos:

12.5.1. A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

12.5.2. Advertência por escrito;

12.5.3. Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

12.5.4. Entende-se como inexecução parcial do contrato o Oficineiro que não desenvolver os Objetivos Específicos (3.1 do Instrumento Contratual);

12.5.5. Pela não inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contratado.

12.5.5.1. Entende-se como inexecução total do contrato o Oficineiro que faltar injustificadamente por 3 (três) vezes consecutivas.

12.5.6. Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto da mesma;

12.5.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

12.5.8. Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência.

12.6. A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento das respectivas atividades/oficinas e secretarias de referência.

12.7. O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso por licitar e de contratar com o município de Santo Antônio de Posse SP pelo prazo de 2 (dois) anos.

12.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

12.9. Fica desde logo assegurado às secretarias municipais de referência o direito de uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



transferir o objeto do mesmo à terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

12.10. O proponente será intimado para realizar o pagamento das multas em 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo executivo judicial.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será providenciado conforme Termo de Contrato constante no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Havendo qualquer divergência entre as normas constantes no Edital e Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido no edital.

14.2. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do Contrato objetivada, podendo ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurada à autoridade competente, dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município e no <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>:

14.3.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Chamamento Público, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; e,

14.3.2. Adiar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo.

14.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

14.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, inclusive a referente a microempresa e empresa de pequeno porte, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do proponente se o fato vier a ser constatado durante o trâmite do procedimento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



14.7. Os casos omissos neste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão e pela Prefeitura, na forma da legislação vigente, ouvidas as unidades que se fizerem necessárias, se o caso.

14.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

14.9. Os proponentes arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a preparação e apresentação de suas propostas, realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados ao Chamamento Público ou ao Termo de Contrato, e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de chamamento.

14.10. O Contratado deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

14.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público, é competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Santo Antônio de Posse, 27 de março de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PMSAPOSSE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da contratação de serviços de atendimento educacional especializado em **ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM (AEE)**, compreendendo o atendimento multidisciplinar realizado no contraturno da matrícula regular para alunos com deficiência, e com hipóteses diagnosticadas de deficiência e com dificuldade de aprendizagem do sistema Municipal de Ensino. (Deficit aprendizagem)

1.2. Constitui o objeto da contratação de serviços de atendimento educacional especializado em **ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE RELACIONADO À DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APRENDIZAGEM, VOLTADO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NOS CASOS DE SUSPEITA DE TEA - TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO**. Orientação e supervisão em avaliação multidisciplinar em desenvolvimento infantil e aprendizagem

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, vem através de projetos complementares, envolver-se com todos os educadores e profissionais, visando a interação coletiva no processo ensino/aprendizagem. Diagnosticar as necessidades educacionais da escola e planejar estudos, juntamente com a Equipe pedagógica e direção.

Organizar junto aos professores formas de participação para observar a prática pedagógica das turmas.

Refletir com direção e professores os pontos positivos e negativos que interferem de cada turma, propondo a realização de análise crítica sobre os conteúdos, atividades e metodologias utilizadas.

Estudar e refletir questões específicas quando houver necessidades.

Refletir coletivamente e constantemente sobre a organização do fazer pedagógico da escola.

Buscar junto aos demais profissionais a Sistematização do ensino aprendizagem e juntamente com os professores, durante o ano letivo e APRENDIZAGEM.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Buscar métodos complementares e capacitações para auxílio de profissionais da rede municipal, métodos de desenvolvimento do índice do IDEB.

Novos procedimentos para a realização da observação da situação pedagógica dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Trabalhar com as famílias dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem no P.P.P. da escola, a responsabilidade da mesma quanto ao acompanhamento da aprendizagem e a atenção em relação à saúde dos filhos.

Buscar coletivamente instrumentos que garantam a permanência, com sucesso, de todos os alunos na escola, bem como o resgate, fortalecimento e a difusão da identidade cultural com seus costumes e tradições de nosso.

Planejar e executar oficinas para crianças e adolescentes com base na educação lúdica e crítica, que possibilite o pensar e agir individual e coletivo;

Desenvolver oficinas com base nos seguintes temas: educação, direitos humanos, cidadania, saúde, paz, meio ambiente entre outros;

Ofertar atividades diversificadas com profissionais qualificados em locais adequados que ofereçam garantia de eficiência e segurança a todos os envolvidos;

Aprimorar e ampliar os direitos e deveres das crianças e adolescentes, elevando a consciência cidadã, proporcionando a inclusão social dos mesmos;

Planejar e executar oficinas para adolescentes em cumprimento com a Lei e pessoas adulta em situação de rua de forma prazerosa, resgatando a dignidade, autonomia e convivência comunitária.

3. JUSTIFICATIVA/ DESCRITIVOS POR PROJETOS

O AEE- Atendimento Educacional Especializado, trata-se de um atendimento que requer profissionais especializados, bem como as atividades extras curriculares como os oficinairos e ou atividades complementares para o desenvolvimento dos atendidos.

A Deliberação CEE 149/2016, estabelece as normas para educação especial no sistema de ensino, que traz no uso de suas atribuições as exigências necessárias para que um especialista atue frente a este atendimento, orientando, supervisionando, capacitando e executando todo o processo de planejamento para que o Atendimento Educacional Especializado aconteça dentro das normativas específicas para tal .O Conselho de Educação Municipal desta municipalidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e com fundamento na Constituição Federal na Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e demais Leis e normas, especialmente a indicação CIEE 155/2016, DELIBERA:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Artigo 1º a educação especial na modalidade AEE, Atendimento Educacional Especializado, é o atendimento que integra a educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino e deverá assegurar recursos e serviços educacionais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar o ensino regular, com o objetivo de garantir a educação e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos com deficiência física, intelectual, sensoriais, ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e transtorno espectro autista.

Assim se faz necessário um serviço especializado, com profissional especializado com formação em Psicopedagogia, especialista em educação especial com ênfase deficiência intelectual, especialista em adequações e estruturas para o atendimento a portadores de transtorno do Espectro Autista, aplicador de testes e escalas para rastreamento de hipóteses diagnóstica segmentado de avaliações para inserção e análise de alunos na sala do AEE -Atendimento Educacional Especializado. Os atendimentos Educacionais Especializados, já são tradicionalmente oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino, no contraturno de suas atividades educacionais regulares, como forma de complemento à educação. Estas atividades têm também o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidade e reforço educacionais. A Secretaria Municipal de Educação considera os atendimentos especializados de total relevância uma vez que garante atendimento clínicos voltados aos alunos da rede Municipal de Ensino, com ou sem deficiência, distúrbios comportamentais e dificuldades de aprendizagem visando a inclusão escolar, inclusive o desenvolvimento e inclusão de alunos especiais, seja com defasagem de aprendizado ou visual. contribuição na formação integral de indivíduos. A Secretaria Municipal de educação vem buscando diversas atividades extracurriculares e práticas pedagógicas para que possamos alavancar a melhora do índice o IDEB, inclusive no desenvolvimento intelectual, raciocínio lógico, comportamental e dos sentidos seja auditivo, visual e motora inclusive de resgate de raízes e crenças de nossa região.

Referente orientação aos profissionais da educação e saúde relacionado à desenvolvimento infantil e aprendizagem, voltado para o processo de avaliação multidisciplinar nos casos de suspeita de TEA - Transtorno do Espectro do Autismo, quanto este profissional conhece o seu aluno ou paciente com autismo, mais será capaz de gerar empatia e promover um processo de aprendizagem efetivo. Dessa forma, a formação do professor para atuar com alunos com necessidades especiais é essencial para a efetivação da inclusão escolar.

O professor precisa ter condições para trabalhar com o aluno com autismo, como a capacitação profissional. Conhecer as características do espectro autista e cada aluno é fundamental para realizar a inclusão.

Para gerar empatia com aluno com o autismo, o professor precisa se capacitar adequadamente para que possa saber como intervir. Até para saber observar seu aluno em sala de aula é preciso formação, assim como para ter capacidade de intervir adequadamente.

4. OBJETIVO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Credenciar facilitadores para **SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS** que contribuam com a formação educacional completa dos alunos em locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das áreas abaixo relacionadas, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza dos serviços. São práticas e vivências, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço.

Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, proporcionar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos.

- I) Atendimentos de alunos que apresentam dificuldades específicas de aprendizagem, que não conseguem ser sanadas através das práticas pedagógicas **(AEE)**, através de avaliação e intervenção escolar de alunos e orientações a pais e professores da rede municipal
- II) Serviço de orientação aos profissionais da educação e saúde relacionado à desenvolvimento infantil e aprendizagem, voltado para o processo de avaliação multidisciplinar nos casos de suspeita de TEA - Transtorno do Espectro do Autismo. Orientação e supervisão em avaliação multidisciplinar em desenvolvimento infantil e aprendizagem

5. CARGA HORARIA ESPECÍFICA PARA CADA TIPO DE NECESSIDADE E TRABALHO A SER DESENVOLVIDO:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA SEMANAL	CARGA HORARIA MENSAL	VALORES REFRÊNCIAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AEE Atendimento Educacional Especializado - AMEE	1	20H	100H	60,00H/A	R\$6.000	R\$72.000
2	Orientação aos profissionais da educação e saúde relacionado à desenvolvimento infantil e aprendizagem, voltado para o processo de avaliação multidisciplinar nos casos de suspeita de TEA	1	16H	80H	80,00H/A	R\$6.400	R\$76.800



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente edital de chamamento as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentem documentação exigida neste edital.

8.2. Os interessados poderão se inscrever em até 5 (cinco) modalidades o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios para **cada uma** das modalidades requeridas. (Inscrição individual para cada modalidade).

8.3. Não poderão participar:

8.3.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal,

8.3.2. Pessoas que tenham vínculo de parentesco de primeiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores), ou,

8.3.3. Membros da comissão de seleção.

9. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O período de inscrição ocorrerá nos termos do **Edital de Chamamento**.

9.2. As inscrições se encerrarão nos termos do **Edital de Chamamento**.

9.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente através da entrega do **envelope único fechado e lacrado** contendo toda a documentação para a habilitação e documentação comprobatória no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. E deverá conter a seguinte inscrição e formato:

ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.

Proponente: (razão Social, CNPJ, endereço, Telefone, e-mail).

9.4. No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (**Anexo 1**) com as devidas cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço entre outros denominados no item 17.3.1) – **Dentro do envelope único.**

Proposta(s) de oficina (s) (Anexo 2) – Dentro do envelope único.

9.5. Currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 3 (três) anos, descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



tamanho de letra 11 ou 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS). Podendo haver referências de sites, blogs, mídias sociais relativas às experiências (não serão válidas postagens em páginas pessoais ou administradas pelo inscrito). Esses, últimos, não substitutos ao item 6.7 – Envelope 2

9.6. Cópias dos diplomas e certificados (últimos 3 anos) – Envelope 2; e

9.7. Cópias de folders (ou original) ou fotos relativas as experiências (últimos 3 anos) – máximo de 10 documentos. Envelope 2;

Parágrafo único: Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprobatórios) ao envelope entregue posterior a data e horário final de entregue do mesmo.

9.8. É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados implicando na avaliação e seleção do proponente.

9.9. É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

9.10. Cada candidato receberá um número de protocolo específico individual e assim será identificado para todos os efeitos de classificação e/ou desclassificação e veiculação dos resultados. Esse número de protocolo será dado pela ordem de entrega do envelope de inscrição e será de conhecimento do proponente no ato da entrega.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

10.1. Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá anexar os títulos e documentos para fins de comprovação de profissionalidade. São os seguintes documentos que poderão ser apresentados:

10.2. Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior);

10.3. Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/ especialização) nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendidas;

10.4. Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendida(s);

10.5. Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



10.6. Atestado ou comprovante de experiência profissional com mínimo de 3 anos de experiência como: capacitador, professor, instrutor, monitor, oficinheiros, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

10.7. Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 3 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência.

10.8. Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;

10.9. Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma Comissão específica e exclusiva para esse fim, a ser nomeada e designada por meio deste próprio edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes das secretarias envolvidas neste edital.

11.3. Também poderá fazer parte desta comissão funcionários comissionados e/ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma.

11.4. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

11.5. Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

11.6. A comissão terá 10 dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 3 dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

12. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

12.1. A Comissão de seleção avaliará e classificará as propostas de oficinas por modalidade

12.2. Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/modalidades:

12.2.1. Clareza, qualidade e viabilidade técnica da proposta;

12.2.2. A Comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s) através da análise curricular e documentação comprobatória;

12.2.3. Interesse público de caráter sociocultural, educativo e formativo;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



12.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão de seleção observará o conteúdo, de acordo com a pontuação abaixo:

12.4. TABELA DE PONTUAÇÃO

12.4.1. PROPOSTA POR MODALIDADE	Pontuação = 30 pontos
Clareza – preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2;	10 pontos
Qualidade da proposta - coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos
Viabilidade técnica – Apresentação das melhores condições para compor as atividades/oficinas propostas visando o sucesso da oficina/curso.	10 pontos
12.4.2. EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA	Pontuação = 35 Pontos
Acima de 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	15 pontos
Experiência a partir de 03 a 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	05 pontos
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (de 60 até 120 horas) , como aluno nos últimos 5 anos;	10 pontos
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 5 anos, de curta duração (até 60 horas)	05 pontos
12.4.3. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação = 35 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.	25 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade	10 pontos

12.5. As notas dos subitens 12.4.1 12.4.2 e 12.4.3 serão somadas para se obter a nota final do proponente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



12.6. A somatória das notas apresentadas **não poderá ser inferior a 40 pontos**. Caso isso ocorra o proponente será **desclassificado** do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente. (da maior nota para a menor nota).

12.7. Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas as respectivas secretarias utilizarão a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

- I.** O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital.
- II.** Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica e Artística” - item 12.4.2
- III.** Maior pontuação recebida no componente “Proposta” – item 12.4.1
- IV.** Maior pontuação recebida no componente “Formação profissional” – item 12.4.3.
- V.** Sorteio

14. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

14.1. São os seguintes documentos para habilitação do proponente que deverão estar contidos no envelope 1, **Pessoa Jurídica:**

14.1.1. Contrato social com suas devidas alterações devidamente registrado na Junta competente ou Comprovante de MEI – Microempreendedor Individual

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpjccmei/certificado-cnpj>

14.1.2. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) –

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

14.1.3. Certidão de regularidade fiscal (ou CND) com a Fazenda Federal e INSS -

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidaode-regularidade-fiscal/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal-pessoa-juridica>

14.1.4. Certidão de regularidade perante o FGTS -

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

14.1.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo -

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

14.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho -

<http://www.tst.jus.br/certidao>.

14.2. quando **Pessoa Física:**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



- 14.2.1.** Cópia da cédula de identidade - RG;
- 14.2.2.** Cópia do CPF;
- 14.2.3.** Cópia do comprovante de domicílio de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco; e
- 14.2.4.** Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação de Trabalhador (obtido no INSS)).

15. DOS RECURSOS (HORA/AULA TRABALHADA)

15.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM) estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal.

15.2. Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.

15.3. Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 9.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no DOM em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo definido.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de referência;

16.2. Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades de cada secretaria/diretoria envolvida neste edital;

16.3. Os processos de contratação serão realizados em protocolados apartados do protocolado original e referencial deste edital, de forma a otimizar a gestão dos contratos e pagamentos;

16.4. Os contratos serão formalizados nos termos do Anexo do Edital de Chamamento.

16.5. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de interessados inscritos para participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

16.6. A contratação fica vinculada a existência de dotação orçamentária;

16.7. Declaração de agência bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



17. DOS LOCAIS, HORÁRIOS E CARGAS HORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

17.1. De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pelas secretarias/diretorias de referência serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização das atividades/oficinas. Esses locais, horários e carga serão objeto de discussão e comum acordo com os contratados primando sempre pela qualidade de execução dos mesmos.

17.2. Antes da assinatura do contrato cada Secretaria envolvida deverá apresentar o quantitativo de horas e locais de trabalho do proponente.

18. DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para fins de remuneração, hora/trabalhada, conforme **Item 5** deste Termo de Referência.

18.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal, nos casos e formas previstas em lei específica;

18.3. Fica estabelecido que o município Santo Antônio de Posse/SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, administrativa, financeira, tributária, trabalhista, entre outras, referente à execução das atividades/oficinas contratadas

18.4. O pagamento será feito em 10 (dez) dias após o aceite do respectivo Secretário/Diretor Municipal correspondente ao curso/oficina realizada, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

18.5. As secretarias/diretorias municipais terão até 2 (dois) úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

19.1.2.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o Oficineiro que não desenvolver os **Objetivos Específicos** (3.1 deste Instrumento);

19.1.3. Pela não inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contratado;

19.1.3.1. Entende-se como inexecução total do contrato o Oficineiro que faltar injustificadamente por 3 (três) vezes consecutivas;

19.1.4. Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto da mesma;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



19.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

19.3. Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência;

19.4. A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento das respectivas atividades/oficinas e secretarias de referência;

19.5. O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso por licitar e de contratar com o município de Santo Antônio de Posse SP pelo prazo de 2 (dois) anos;

19.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal;

19.7. Fica desde logo assegurado às secretarias municipais de referência o direito de uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo à terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Compete as Secretarias de referência deste edital:

20.1.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;

20.1.2. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

20.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

20.1.4. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

20.1.5. Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

20.1.6. Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência; e

20.2. Compete ao contratado:

20.2.1. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

20.2.2. Planejar as atividades/oficinas;

20.2.3. Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

20.2.4. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

20.2.5. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital; e

20.2.6. Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

21.2. É facultado as Secretarias de referência deste edital ampliar ou reduzir o período de duração das atividades/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

21.3. Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção das respectivas atividades/oficinas. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando de menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

21.4. O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

21.5. A contratação dos serviços não acarretará vínculo trabalhista com a municipalidade.

a. Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado) automaticamente, então somente mais uma vez, apenas modificado as datas de reapresentação dos respectivos envelopes.

22. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

22.1. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de análise dos documentos comprobatórios, seleção e classificação dos proponentes.

22.1.1 Monica Padilha dos Santos–Assessor Técnico Pedagógico

22.1.2. Josiani Fernandes Octavio– Supervisor de Ensino

22.1.3. Carlos Roberto Ortiz de Campos– Supervisor de Ensino PEB II

22.1.4. Arieta Aretusa Barboza – Supervisor de Ensino PEB I



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº ____/2023

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF:
IDADE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):
MODALIDADE(S) (CONFORME TR 8.1 – ATÉ 4 PROJETOS):	

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de facilitadores não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pelas secretarias de referência, por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário e envelope e no currículo apresentado a Documentação comprobatória por mim apresentados.

Santo Antônio de Posse SP ____ de ____ de 2023.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE OFICINA

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1448/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM – AEE, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE RELACIONADO À DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APRENDIZAGEM, VOLTADO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NOS CASOS DE SUSPEITA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, telefone/fax nº(s) (____) _____, e-mail _____, atendendo ao EDITAL de Chamamento Público nº 003/2023, vem apresentar PROPOSTA TÉCNICA para a execução do OBJETO do Contrato em referência, o qual tem por objeto o chamamento público visando a contratação de serviços de atendimento educacional especializado em atendimento de alunos com dificuldade de aprendizagem – AEE, bem como contratação de serviços de atendimento educacional especializado em orientação aos profissionais da educação e saúde relacionado à desenvolvimento infantil e aprendizagem, voltado para o processo de avaliação multidisciplinar nos casos de suspeita de transtorno do espectro do autismo - TEA, de acordo com as regras deste edital e seus anexos, como segue:

PROPOSTA DE OFICINA
NOME DO PROPONENTE:
MODALIDADE:
OBJETIVOS:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



PÚBLICO À QUE SE DESTINA:
JUSTIFICATIVA: (descrever o porquê desta modalidade para tal público)
METODOLOGIA:
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:
MATERIAIS DE APOIO:

Observações: Para cada modalidade inscrita pelo proponente, deverá haver uma ficha de proposta de oficina até o limite de 4 modalidades. Esse formulário poderá se estender em até 2 páginas.

Declarações:

O(a) proponente declara, expressamente, que:

- concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem assim que cumpre e cumprirá integralmente os requisitos e as obrigações neles estabelecidos;
- assumirá integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços que se façam necessário para adimplemento do objeto do Contrato, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Município, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no próprio Termo de Contrato, bem assim com a legislação aplicável que conhece e aos quais se submete para todos os fins.
- Validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sessão pública de sua entrega, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2023

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

Nome Completo:

R.G:

CPF:

Cargo ou função:

PROPONENTE:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL** _____ **SP**, situada a Praça _____, neste município de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº. 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, daqui para frente denominada simplesmente por **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____ domiciliado na cidade de, na _____ CEP _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, CNPJ Nº _____ doravante designado por **CONTRATADO(A)** devidamente credenciado (a) no Edital de Credenciamento nº _____, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de oficina de _____ (preencher conforme a modalidade inscrita), num total de ____ horas, a ser executada pelo contratado(a) acima qualificado(a) junto à Secretaria Municipal de _____, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente contrato é de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste.

2.2. As atividades/oficinas serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), e conforme as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



a) Edital de Credenciamento nº _____ e seus anexos.

3.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO

4.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, considerando que o(a) contratado(a) receberá o valor de R\$ _____ por hora-atividade.

4.2. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3. A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.

4.4. O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5. Os recursos necessários oneram a dotação nº _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Competem as Secretarias de referência deste edital:

5.1.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;

5.1.2. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

5.1.4. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

5.1.5. Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

5.1.6. Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência;

5.1.7. Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Compete ao contratado:

6.1.1. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

6.1.2. Planejar as atividades/oficinas;

6.1.3. Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



- 6.1.4.** Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- 6.1.5.** Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital;
- 6.1.6.** Apresentar conduta ilibada na execução das atividades/oficinas, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;

6.2. O(a) Contratado(a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após o aceite do respectivo Secretário Municipal correspondente ao local onde o curso/oficina é realizado;

7.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

7.3. Fica estabelecido que o município de Santo Antônio de Posse/SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução das atividades/oficinas contratadas

7.4. O(a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.5. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

7.6. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue na Secretaria _____.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência por escrito

8.1.2. Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



8.1.2.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o Oficineiro que não desenvolver os **Objetivos Específicos** (3.1 deste Instrumento)

8.1.3. Pela não inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contratado.

8.1.3.1. Entende-se como inexecução total do contrato o Oficineiro que faltar injustificadamente por 3 (três) vezes consecutivas.

8.1.4. Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto da mesma.

8.2. As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o(a) contratado(a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica o(a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2. O (a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

10.3. A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.

10.4. Para os fins deste contrato, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



10.5. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e ao Contratado(a).

10.6. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

10.7. Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca _____ – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo

Santo Antônio de Posse, _____ de _____ de 2023.

CLÁUDIA APARECIDA PINHO LALLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PMSAPOSSE

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o(a) proponente _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e qualificado(s), credencia o Sr. (Sra.) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, para representá-la no chamamento em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la nas sessões públicas ou fora delas, em especial para interpor recursos ou deles desistir, tomar ciência e receber notificações, transacionar e assinar, ou declinar de assinar, atos e documentos.

Santo Antônio de Posse, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(s) representante(s) legal(is),

COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S)

Nome completo:

RG nº

CPF nº

Cargo ou função

OBS.:

1 – O credenciamento deverá estar acompanhado dos documentos comprobatórios de que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento, nos termos estabelecidos no edital.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador do proponente, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI - A - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

ANEXO VI - B - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA.

ANEXO VI - C - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI - D - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO VI - E - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2001, ARTIGO 7º e da LEI FEDERAL 9.605/98.

ANEXO VI - F - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO A SER FIRMADO COM A MUNICIPALIDADE.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VI – A

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

O(a) proponente _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e qualificado(s), DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo Antônio de Posse, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

Nome completo:

R.G.

CPF

Cargo ou função

PROPONENTE:

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VI – B

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA

O(a) proponente _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e qualificado(s), DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO está inscrito e NADA DEVE a fazenda Publica Municipal de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

Nome completo:

R.G.

CPF

Cargo ou função

PROPONENTE:

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VI – C

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO

ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES)

O(A) proponente _____ inscrito(a) no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador
(Nome Completo/Cargo/ Carimbo CNPJ)

Observações:

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VI – D

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES)

O(A) proponente _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e qualificado(s), DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos constantes do Edital em referência ou da legislação vigente, para a sua participação, notadamente o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e, habilitação no presente processo de chamamento público e Contrato dele decorrente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio de Posse, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

Nome completo:

R.G.

CPF

Cargo ou função

PROPONENTE:

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VI – E

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2001, ARTIGO 7º e da LEI FEDERAL 9.605/98.

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES)

O(A) proponente _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e qualificado(s), DECLARA, sob as penas da lei, que não está incurso(a) nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim que não está interdita por crimes ambientais, nos termos da Lei Federal 9.605/98.

Santo Antônio de Posse, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

Nome completo:

R.G.

CPF

Cargo ou função

PROPONENTE:

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VI – F

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO A SER FIRMADO COM A MUNICIPALIDADE.

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES)

O(A) proponente _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e qualificado(s), DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para o cumprimento do objeto do Edital de Chamamento Público em referência, bem assim do Termo de Contrato a ser firmado com a Municipalidade, cuja minuta integra o Edital.

Santo Antônio de Posse, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

Nome completo:

R.G.

CPF

Cargo ou função

PROPONENTE:

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original